



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES

Sinalética de Digitalização

Fundo:	Polícia		
Código de Referência:	BR ESAPEES POL.INQ.954		
Série:	Inquéritos Policiais	Subsérie:	
Título do Documento:	Inquérito nº 954		
Data do Documento:	1887	Quantidade de Páginas:	41
Responsável pela digitalização:	Paulo Vitor Pereira da Conceição	Data da digitalização:	23/03/2023
Observação:			

1887

Victoria

ASSUNTO: TENTATIVA DE HOMICÍDIO

VITÍMA: JULIO BARBOSA DE FARIA

ACUSADO: ANTONIO JOSÉ DE LIMA

P 954

Cx. 14

Diá 28-

- 1887 -

Juizo Municipal
Cidade da Victoria

Summario crime

A Justica
Antonio Jose de Lima

A
R

Escrivão - A. Cora

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nho Jesus Christo de mil oitocentos e oi-
tenta e sete, aos vinte oito dias do mes de
Novembro, nesta cidade de Victoria, Capital
da Provincia do Espirito Santo, e em meu car-
terio autuei a denuncia, portaria e inquerito
que adiante se seguem. Em Nuyty Louren-
co de Albuquerque Cora, Escrivo e assino.

Off. do Juiz Municipal. Ed. 1.ª
At. Procede-se a inquirição de testemunhas, em
dia e hora que o Excmo. designar, intimando-se
as partes a serem de parte do réu para ver se processar
com sciencia do J. Promotor Publico da comarca.
Recbi ha fôrça de as a denunciar, e da met do
Excmo. Victoria, 21 de Novembro de 1887

Martino Ribeiro temho trazer a V.ª denuncia contra auto-
rijas de d'uma, brachos, lavador, pendente
no "Baixo Juandui" d'este termo, pelo seguinte facto:

Na noite de um dos dias de 1880, no districto
do Baixo Juandui, d'este termo, o denunciado,
depois de ter uma pequena discórdia
com Julio Barboza de Saria, quiz tirar-lhe
a vida, disparando-lhe um tiro de goma
cho que o deixou bastante ferido.

Tendo o denunciado incorrido por esse
facto nas penas do art 193 combinado
com o art 34 do Cod. Criminal, offereço
contra elle a presente denuncia para que
depois de providos os termos do processo
lhe sejam applicadas as referidas penas e no
seu grau maximo por serem as aggrava-
tes dos §§ 1.º, 4.º, 6.º e 15 do art 16 do mesmo esboço
Outrasim offereço para testemunhas os seguintes

N. 240

Secretaria da Policia da Provincia do Espirito-Santo

Victoria, 25 de Outubro de 1887

D. Dê-se vista ao D. Promotor

Público da comarca para requerer
o que for a bem da justiça.

Victoria, em 4 de Novembro de 1887

Yp'mo S. m.

Martins Ribeiro

Envio á V. Sa. para os devidos effectos, o in-
cluzo inquirito policial, organizado pelo
Subdelegado de Policia do Districto do Duque
Guandú, sobre o tiro desfechado por Antonio
Jose de Lima, na presença de Julio Barboza,
cujo inquirito tendo sido remittido ao Juiz
Municipal do Termo de Santa Cruz, deixou
esta autoridade de proseguir nos termos da
formação da culpa por não pertencer mais
ao mesmo termo aquelle Districto que passou
a pertencer a Comarca da Capital, de con-
formidade com a Lei provincial N. 31 de 19
de Setembro d'este anno.

Seus Guardas á V. Sa.

Yp'mo S. m. P. Fernando Eugenio Martins Ribeiro.
Juiz Municipal do Termo d'essa Capital.

O Chap. de Bahia
Arduino Agapito da Perceira

aviso: João Guilherme Ribeiro, José Alves da Silva,
Antonio Tavares Guedes, Francisco Gomes da Silva,
Leandro Texeira de Menezes, todos residentes
no Bairro Guandú, e requerer a V. Sa. que
quinta esta a. a. autos, e prosiga nos de-
mais termos do processo, observadas as for-
malidades legais.

E. R. M. e. m.

Victoria 11 de Novembro de 1887.

Promotor Publico

Manoel Pedro Villabona

D. ao Escrivão Povar.

Victoria 5 de Novembro de 1887

Cesar da Silva

1887.

Junho Municipal

Villa de Santa Cruz

Justicia publica por su P. Justo

Antonio Jori & Lima Accusado

Escrivão = Paulo Roqueiro

Introdução.

Como do nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e cento e cincoenta
e sete, neste Villa de Santa
Cruz, em meu cartório au-
torizado de meu si-
gnatario. Em seguida de
fizer o livro de Santa Cruz em
neste e creder.

D. ao Escrivão Povar.
Victoria 5 de Novembro de 1888
Leonor da Silva

1888.

Junta Municipal

Villa de Santa Cruz

Justicia publica por seu P. Augusto

Antonio Joia da Silva Accusado

Escritas — Laura Rogueira

Autograph.

Anno do nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christ
de mil e oitocentos e oitenta
e sete, nesta Villa de Santa
Cruz, em meu cartorio au-
torizado de meu singular
seguir. Eu Augusto Hon-
teiro da Moura Rogueira, em
nã e creio.

Ilm. Sr. D^o Juiz Municipal

O Promotor Publico desta Comarca, de
de de direito que lhe compete o art 44 do Co-
digo do processo Criminal, vem perante
V^o. dispor a Antonio Jose de Lima,
pelos factos que passa a expor.

Em dias de mes de Fevereiro do anno de
1884 no Porto do Tatu do Bairro Grande
do municipio de Linhares desta Torno de
Santa Cruz, as 10 horas da noite mais ou
menos, Antonio Jose de Lima despiçou
um tiro de guerra na pessoa de Julia
Bartosa de Faria, ficando desta ferme-
nte.

Ora como o denunciado com tal por-
cedimento tornouse criminoso, para a
que seja punido com o art. 201 com-
binado com o art. 202 do mesmo codig.,
por se dar as circunstancias aggravan-
tes do art. 16 § 1º 4º e 15 do dito codig.,
o mesmo promotor vem dar a presente de-
nuncia offerecendo por testemunhas Joao
Gentilmi Pedro, Jose Dias da Silva, Anto-
nio Ferreira Guedes, Tran. Guedes da Silva,
Leviriano Teixeira de Moraes, Joao Jose
Reis e Antonio Camello de Lellis. todas
madores no Distrito do Bairro Gran-
de desta Torno

Jr

Pa V. de tome apoe
sente de mueria pro
cedendo de os de mais
deligencias em termos
para aformacao da
culpa

E R M^{ee}

Santa Cruz 7 de Outubro de 1987

Procurador Publico
João Carlos Pereira

1884.

Quinto Municipal.

Villa di Santa Cruz.

Inquirer: Political sentiment
of person officer or District
or Political.

Dear Howard Rogers

Autocicla

Anno 1800. Hinc inde
a Vno Sene Jony Christe
militante et ci tene
an quatuordecim
pro diebus, in una
circa et a os per
quod. En Jony
a Portugueses
a moribus

N. 193

Secretaria da Policia da Provincia do Espirito-Santo

Victoria, 20 de Setembro de 1887

Y. mos. Sr."

Harendo, o Subdelegado de Policia do Distrito do Baixo Guandú me remettido o inquerito policial sobre o tiro desfechado por Antonio José de Lima, na pessoa de Julio Barboza, passo ás mãos de V. Sa. o dito inquerito, afim de que se digne fazer remessa á Promotoria Publica d'essa Comarca, na forma da lei.

Seus Guardes a V. Sa.

Y. mos. Sr. Juiz Municipal do Termo de Santa Cruz.

O Chap de Sobrecia
Antonio Agapito da Veiga Jr.

788f

Subdelegacia de Policia do Bairro
Quartel.

1
Luis

Inquerito
Ex officio =

Policial
Contra

Escrivão

Almeida

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentas e oitenta e sete
aos oito dias do mez de Agosto neste des-
tado do Bairro Quando em meu escritorio
me foi entregue pelo 1.º Supplente do Sub-
delegado em exercicio Cidadão Antonio
Bernardo de Lles o inquerito policial
Começado pelo 2.º Supplente d'esta
Subdelegacia Joaquim Francisco Pereira
Girillo quando em exercicio e mais docu-
mentos que anexo se seguem do que la-
zo o presente auto e dou fe. Eu Fabriciano
Pereira de Almeida escrivão que escrevi.

2
Lima

Subdelegação de Polícia do Distrito de Lima
de 18 de Fevereiro de 1884

Chegando ao meu conhecimento, que seu
homem José de Lima morador n'este Distri-
cto, a tempo desappareceu em tiro de Gar-
ruza na pessoa de Julio Barboza e que
João Guilherme Pedro, José Dias da S., seu
homem Pereira Lemos, Francisco Gomes da
Silva e Severino Taurim de Menezes per-
tenciam a esse facto criminoso, por esse
ordem ao exercicio d'esta Subdelegação que
passe mandado para que os testemu-
nhos mencionados sejam intimados para
que no dia 21 de corrente se compare-
çam na sala das audiencias d'esta Sub-
delegação a fim de depor e que sobre
a respeito.

João Francisco Pereira Gueiro,
2.º Suplente de Subdelegado
em exercicio

Assentada

Aos vinte dias do mez de Janeiro de anno
de mil oitocentos e oitenta e quatro neste
Districto do Baixo. Guardio no muni-
cipio de Lumbos Terça de Santa Cruz
ma. Rameiro do Espirito Santo em cargo do
Cidadao do Jaz Antonio Terceira onde se
achava presente o Dr. Supplente do Sub-
delegado em exercicio e em fim sendo como
Examinador adiante no mundo e sendo aki se-
paradamente as testemunhas ratificadas
pelo Official de Justica Carlos Augusto
de Vasconcellos. Cujos nomes e signaturas
e dados e estudos e marcos e costumes são
os que os adiante se seguem, e em. Lully
ano Terceiro de Almeida que o escrevi.

Primeira Testemunha

João Guilherme. Pop. natural do Crivista
Cavido oleiro com idade de quarenta anno
morador neste districto Testemunha jurada
dos nos meios do Subdelegado e prometeu
dizer a verdade do que saber e elle fosse pre-
guarda e os costumes de se nada e pergun-
tado sobre um terra que fuzio Barão de To-
rio sobera. respondeu que estando no. Po-
to do Tuto a uma noite de anno fuzado dia
meio e lembrou a se honra da noite mais se
memos e achando-se deitado curado em estoma

foi de um tiro e levantando se procurou se
indagar o que tinha sido do que alguém
respondeu que Antonio José de Lima
disparara uma garrucha e que Julio se
achava ofendido. e perguntando mais se sabia
se Lima tivera alguma altercação com.

Julio respondeu que não sabia e mais não
dava a não foi perguntado. e sendo lido o
depoimento o actou e confirmou e assignou
com Subdelegado e seu Tabieirão. Tancado de
Alameda que os escrevi

João Crispim de Almeida

2.º Supplente ou exercicio
Joaquim Francisco Pereira Grilo

insignida dego R. sistema

João Dias da Silva natural da Cidade do.
Porto da Inguiza de quindos Cagado. mora
dor cidade de Trinta e seis annos mais ou me
nos residente neste mesmo districto de bairro
Quandá testimanha furada sobre os
meio do Subdelegado prometteu dizer a verda
de o que souber e de pois perguntado e os
costumes desta cidade. e perguntado a respeito
to de um tiro que Julio Barbosa de Turio
regrava. responderam que sabe que Antonio
José de Lima deu o tiro de que Julio se
ofendeu. Perguntado mais se Lima teve
na alguma altercação respondeu que
não. mais que observara uma discreção
qualquer entre Lima Antonio. Queixas
e Civisim. Tancado de Manizes. Cuvira
actatunção do tiro e procuramos secundar

do facto encontrando Lima com a garrucha
empunhada e Julio ferido mais disse
e não foi perguntado e sendo lido o de fubi
mento o actou e confirmou pelo que se assignou
com Subdelegado e seu Tabieirão. Tancado de
Alameda o escrevi

João Dias da Silva

2.º Supplente ou exercicio
Joaquim Francisco Pereira Grilo
3.º Testimanha

Antonio Ferreira Queixas natural de Valen
cia da Pannacia. da. Rio de Janeiro. ultimo laudo
dos idade de vinte e cinco annos morador
neste mesmo districto de bairro Quando
testimanha furada em meio do Subdele
gado e prometteu dizer a verdade do que sou
ber e lhe fazei perguntado. e perguntado
sobre o facto de Julio Barbosa de Turio ser
ofendido de um tiro. respondeu que em de
o tiro em Julio José de Lima e que este tiro foz
disparado na foz da
della testimanha e que sou visto em que
o Lima disparou o tiro elle testimanha
distorceu um pouco e quando chegou o Julio
ser ofendido e não sendo mais perguntado deu
por fundo o seu depoimento que lhe foi li
do e actou e confirmou pelo que se assignou
por elle testimanha com Manuel Cuvira de
Cavalle e Hilvane por elle testimanha não
saber ler e não escrever e assignou o Sub
delegado e seu Tabieirão. Tancado de Alameda
do escrevi. Manuel Cuvira de Cavalle. bira
grilo. Joaquim Francisco Pereira Grilo

Cl. *Sectiones*

Francisco Gomes da Silva natural do Concelho
da freguesia de Veiros soteiro lavrador idoso
de quarenta annos morador neste mesmo
districto do Cuiro Juiz municipal para
da sobre a mas do Publico legado que prometteu
deser a rectitude do que sube na fosse pergun-
tado aos costumes desse nada e sendo perguntado
se sabia quem deu o toro com julio respon-
dendo que não sabe mais que ora depois que
foi Antonio Jose de Lima e perguntada me-
is once - a altura ella testemunha quando
se deu esse facto respondeu que no Porto do
Tutu e que assim a deturacao do toro e ora
julio offender e grande alboroto e pergunta-
da mais se sabia se julio tinha inimigos
de casa Lima respondeu que não sabe e na
da mais disse e sum he fa' perguntado e deu
a ser findo o seu depoimento que he foi
lido e actou conforme. E por não saber ler
nem escrever assigna por elle testemunha
Ant. Joaquim Almeida das? com Publico legado
e. da. e. v. Fabriciano Ferreira de Almeida
O Juiz Joaquim Honório da Silva
Li. Sup. Pl. e. em exercicio
Joaquim Moreira Teodoro Grito

Asentada

Aos vinte e dois do mez de Março
 do anno de mil oitocentos e
 oitenta e quatro n'este Districto
 do bairro. Jardim do muni-
 cipio de Lixibures Terrou de Santa
 Cruz na Provincia do Espirito
 Santo em casa da Cidadão Jose
 Antonio Pereira onde se achava
 presente o D.^o Supplente do Sub-
 delegado em sciencia e eu fui
 ouvido como. Escreveram adiante no-
 miado e sendo assim foram enque-
 rido as testemunhas notificadas
 pelo Offical de Justica Olimpio
 de Santa Telles cujas respostas cog-
 nomas e dadas lidas e lidas e
 costumes são os que do adian-
 te se seguem e eu Fabriciano
 Texeira de Almeida escrevi que
 escrevi

5^a Votum

Supremo Juiz de Matrimônios natu-
ral de Santa Anna do Alféi
da provincia de Minas viuvo lu-
grador, idade de Cinquenta annos
morador neste mesmo distrito do
Bairro Paudua testimanha jurada
sobre os ritos do Subdelegado q.
prometteu dezer a verdade do que

subscrito e lhe fosse perguntado oas
costume de m. m. e sendo per-
guntado se sabia quem m. d. d.
o tiro em Julio respondeu: que
via Lima desparar o tiro em Julio
sendo perguntado qual o motivo res-
pondeu que não sabe, e deu por fin-
do o seu juramento e sendo lido e
achado conforme, e por ella testemunha
nao saber ler nem escrever assignou
por ella Olimpio de Paula Vellos.
Eu Tabacarias e circunsc. de Almeida
Escreva que escrevi
Olimpio de Paula Vellos

Concluyã
aos vinte e dois dias do mes de Mar-
ço de mil osto e oitenta e qua-
tro em o meu cartol, foyho estes
autos congeuzos aos m. Subdele-
gado de Policia deste districto de
que foyho constar lauro o presente to-
mo. Eu Tabacarias e circunsc. de
Almeida escreva que escrevi

6
Lillo
Aos vinte dias do mes de Agosto de mil
oito e oitenta e sete em meu cartol
foyho juntado a estes autos de qual foyho
e ar. e mas documentos que audiva e
se quem do que para constar lauro o pre-
sente termo, e deu p. Eu Tobiasiam
Teixeira de Almeida escreva da Subde-
legacia que escrevi.

Auto de qualificação

Aos oito dias do mez de Agosto do an-
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e oitenta e sete
neste districto do Baixo Guandú
em Cagás das Audiencias do Subdelega-
do aqui presente O Cidadão Antonio
Carmello de Lemos com migo escrivão do
seu cargo abaixo nombrado compareceu
Antonio José de Lima reo preso
neste processo, e Subdelegado - then fez
as perguntas seguintes: Qual seu nome?
Respondeu chamar-se Antonio José de Li-
ma. De quem é filho? de Maria Rita.
Que idade tem? Respondeu de trinta e
quatro annos. Seu estado? Respondeu ser
solteiro. Qual é o seu modo de vida? Res-
pondeu que trabalhava em todo serviço do la-
voura. Qual é a sua nacionalidade? Res-
pondeu ser Brasileiro. Qual o lugar do
seu nascimento? Respondeu ser nas Crim-
diabas da Freguezia dos Paques do Porin-
ga do Rio de Janeiro. Se sabe ler ou escrever?
Respondeu que não sabe. E como nada
mais respondeu e nem lhe foi perguntado,
mandou o Subdelegado lavrar o presente auto
de qualificação que vai digão no qual os
signa-se corregido do Reo por não saber
ler e nem escrever O Cidadão José Rozar-
nandes Leão e depois de-lhe ser lido e achar
conforme assignado com o Subdelegado;
do que tudo dou fé. Eu Fabi-
ciano Teixeira de Almeida qu=

escrevi

Antonio Camello de Lillo
Alega de Antonio José de Lillo - José Rosa
Fernandes Lillo

Escrevi junto aos autos.
Quanto 8 de Agosto de 1887
Lillo

2. Lillo

Palmital 8 de Agosto de 1887

8. Lillo

Off. de
V. M. Antonio Camello de Lillo
P. M. J. J. J.

Sei-me inteiramente impossível
ahi nesta occasião por motivo de molestia agudizada
as fêmeas de zua mezzina de lupo a qual abstinção por
de 15º fazer desta e cujo que maltha lha curria.
Em data que não me ocorre estando deita
na casa em que residia no Posto de São Paulo e estando
de um tiro levantando immediatamente para avirguar
que se preparava quando reparei com o charma que me
hize em v. m. e endereci Julio Barboza com uma p.
toda ensanguentada perguntou-lhe e que era disse-me por oc.
tornis José de Lima que lha havia alçado, sendo testem.
alcançou algumas destas fêmeas por Jorge da Silva, Sr. Gomes
João Guimarães. Gostei, Oliveira, Francisco, Frazz, e se não
me encontrei Antonio, Tristão, Genina, e se não me ter
maes, pagaram que agora não me ocorre. Este fute de
sem que houve Barboza alçou e viu que elle fez o crime
devido a sua indole de que o detém. Com muita le
bando poder-sei descrever a data. Este está preso e
gobando e dezanção de v. m. e por v. m. as autoridades co
potente para tomar-se na devida consideração e tal dezanção
e vagabundo que vive ahi se alimentando com o jogo que
se por isso é um crime.

O tiro que me refiro se deu no terreno da Caza de
São Paulo de uma joguina de jogo
Escrevi junto aos autos.
Quanto 8 de Agosto de 1887
Lillo

João José Rossi
Lillo

9- Luis

For
him
her
home

C

Luis

Em vista do depoimento das testemunhas
de f. 3 a 5 em docum^{to} resulta que o author
do crime seja o proprio Antonio Joze de Li-
ma e por isso julgo procedente estes au-
thos, mando a la escrivao que d'elles fa-
ca remessa ao Ilmo. Sr. Juiz Municipi-
pal.

Quandá 8 de Agosto de 1884

Antonio Camillo de Lello
1.º Aux. do Subdelegado em exercicio

Remessa

Los oito dias do mez de Agosto do anno de
mil oito centos e oitenta e sete em meu cartorio
fazo remessa destes autos ao Ilmo. Sr.
Juiz Municipal na forma do despacho
supra do qm dou fe. Cu. Fabiano
Teixeira de Almeida escrivão que escrevi.

A o presente inquerito com o officio
do snr. Sr. dr. Chefe de Policia junto,
remetta-se-o ao Sr. Promotor Publi-
co da Comarca, para o fins de
direito. Santo Cruz, 27 de Setem-
bro de 1887 Deraldo Moaia

D. Luta

